

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20-06-2011

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes, Dr. José da Cruz Costa, Dr. João Francisco Carvalho Sousa e Dr. José Manuel Gaspar Martins.

Pelas 21:35h, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves, e considerar a substituição da Dr.ª Helena Maria de Oliveira Dias Libório pelo Dr. José Manuel Gaspar Martins.

APROVAÇÃO DAS ACTAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 12.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

EMPRESAS MUNICIPAIS

O Sr. Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Maria da Luz Nolasco que fez a apresentação da proposta do Conselho de Administração da TEMA para o Conselho Consultivo daquela mesma empresa, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Eng.º Carlos Santos, Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Dr. Pedro Ferreira e Dr. Miguel Soares Fernandes, as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa e Dr. José Martins e o voto contra do Sr. Vereador Dr. João Sousa, aprovar a constituição do Conselho Consultivo da TEMA, Teatro Municipal Aveirense, E.M., que será a seguinte: Dr. José Girão Pereira, Professor Doutor Manuel Assunção, Professor Doutor António Lourenço Vassalo, Actor Victor Correia, Sr. José Luís Martins, Professor Doutor João Carlos Valente, Eng.º Valdemar Coutinho, Pintora Rita Cantante, Professor Doutor António Costa Valente, Eng.º João Paulo de Oliveira e um elemento a ser nomeado pela Assembleia Municipal de Aveiro.

O Dr. João Sousa, Vereador do Partido Socialista, votou contra a constituição do Conselho Consultivo da TEMA, por entender que é mais importante para a prossecução dos objectivos culturais do Teatro Aveirense, a nomeação de um Director Artístico em detrimento de um Conselho Consultivo. A nomeação de um órgão de consulta e aconselhamento coloca nas mãos do Conselho de Administração da TEMA, responsabilidades para as quais não está vocacionado para assumir.


EMPRESAS MUNICIPAIS

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, apresentou ao Executivo o CONTRATO DE GESTÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, previamente distribuído pelos Senhores Vereadores, referindo que a CMA sempre pretendeu que o Beira-Mar assumisse a gestão integral do estádio, mas o clube alegou falta de condições para tal. Iniciamos um processo de diálogo tendo o Beira-Mar assumido inicialmente somente a gestão da parte desportiva, em protocolo estabelecido em Maio de 2010, tendo a partir daí desenvolvido negociações, até que se chegou ao contrato de gestão, de forma a que, no dia-a-dia, o Beira-Mar assumisse as despesas correntes e, a CMA as de manutenção.

O Sr. Vereador Dr. José Costa afirmou que, em sua opinião, o contrato não pode merecer a sua concordância. Embora considere que todos os esforços no sentido de sanar os problemas que existem com o Beira-Mar são bem-vindos, da análise do conteúdo do contrato apresentado conclui-se: não transparece envolvimento de jurista, uma vez que em algumas cláusulas o proprietário parece não se assumir como tal; verifica-se que não há valorização das cláusulas com expressão pecuniária, ignorando a sua importância na concretização do Plano de Saneamento Financeiro, onde está prevista uma avultada receita proveniente da concessão do estádio; e faz referência a contratos ou protocolos de 2010 e 2011 dos quais não foi dado conhecimento aos vereadores do partido socialista.

Considera, ainda, ser essencial a solicitação de um parecer jurídico que suporte a possibilidade de o Beira-Mar poder ser parte, em termos de contratação pública, uma vez que decorre uma acção em tribunal, interposta por esta Câmara, em que é accionado por incumprimento de compromissos assumidos anteriormente.

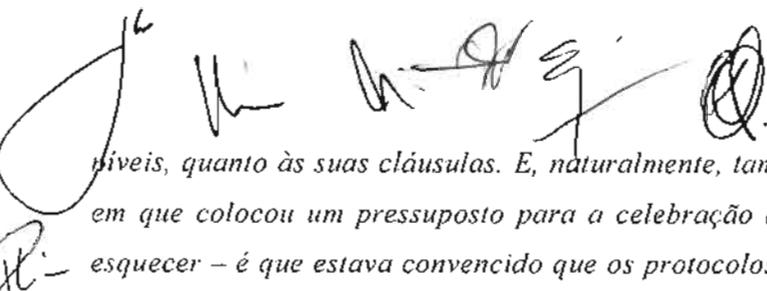
O Sr. Vereador Dr. João Sousa informou que não teve acesso ao protocolo celebrado entre as partes - EMA e SCBM - em 2008, o que condicionou o estudo do projecto de contrato de cedência de exploração em análise. Feita esta ressalva considerou a proposta de contrato extremamente benéfica para o Beira-Mar, devendo a EMA, pela experiência de gestão acumulada de 8 anos, ter acautelado a negociação, produzindo um documento em que os direitos e os deveres das partes fossem distribuídos de forma equitativa, o que não acontece.

Constatou ainda que a EMA, neste último ano e meio, desenvolveu processos de gestão que inverteram a situação altamente deficitária que se verificava em 2009, e que se revelaram extremamente benéficos para a situação económico-financeira da empresa. Estas boas práticas e os resultados positivos associados são agora entregues, com a formulação desta proposta de contrato, ao Beira-Mar, que em nada contribuiu para essa melhoria. É um contrato altamente benéfico para o clube, quer nas receitas de publicidade quer no “*namings*”. Em publicidade, 70% são entregues ao Beira-Mar e 30% à EMA, tendo esta ao seu cargo as despesas de manutenção e as grandes obras. Nas receitas do “*namings*”, a proporção aumenta para 85% e 15%, respectivamente para o clube e para a EMA. Disse ainda que, se a EMA pretende entregar a gestão integral do estádio ao clube, este deve assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas correntes e extraordinárias.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira explicou que no futuro os custos de manutenção do estádio serão muito elevados, provavelmente incomportáveis para a autarquia, e que se procurou uma solução que conciliasse os interesses da CMA e do Beira-Mar.

Reconheceu a dificuldade de quantificar e qualificar receitas, uma vez que dependem exclusivamente do comportamento de um mercado claramente a passar por uma forte contracção, em função da crise financeira global. Em síntese, o que a CMA está a fazer é deixar de ter despesas e esperando que as receitas venham a cobrir as despesas extraordinárias com o estádio.

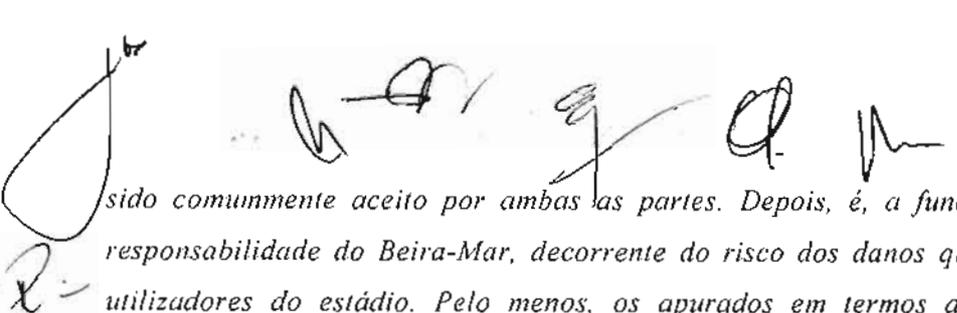
O Sr. Vereador Dr. Miguel Soares e Fernandes apresentou considerações detalhadas sobre o Contrato de Gestão do Estádio Municipal de Aveiro, como segue: *“Eu tive oportunidade de ler com atenção os pressupostos e os termos da minuta que nos é trazida hoje aqui em análise, e já foi dito aqui que é uma análise, e, portanto, é nessa sede que gostaria aqui de deixar esta minha intervenção. Relativamente a esse assunto, penso que há cá umas considerações iniciais, também de carácter genérico, que devem ser também deduzidas. Desde logo, parece que há aqui, de facto, uma evidência de que há um processo negocial que foi levado a cabo entre os representantes da EMA e, naturalmente, do Beira-Mar, na sequência do protocolo que já foi aqui falado, que foi celebrado em Junho de 2010. Esse protocolo, enfim, também dá conta, nas contas da EMA, onde uma reserva aqui da senhora dos oficiais de contas é mencionado o facto de que esse acordo tinha sido feito com o clube, para estudar, enfim, uma solução de entendimento, que é um pouco aquilo que se pretende, em termos genéricos, com esta proposta. Necessariamente, pressupõe-se que esta proposta que aqui é apresentada, para gestão do Estádio Municipal, resulta de um acordo entre as duas entidades, a EMA e o Beira-Mar, e hoje trazida a nós para apreciação e para análise. Tenho para mim que o Estádio Municipal de Aveiro é, sem dúvida, um equipamento desportivo com elevado valor, e se falarmos em termos de património municipal, sem dúvida que a sua rentabilização e aquilo que hoje constitui um esforço financeiro deve naturalmente assentar sempre num quadro jurídico e contratual que seja adequado – estamos a pensar em termos de funcionamento, de ocupação, de gestão e manutenção – que é um pouco aquilo que a maioria das cláusulas falam nesta proposta que é trazida hoje. Também ninguém põe em causa que o Beira-Mar, enquanto clube desportivo do nosso Concelho, de facto tem vindo a beneficiar e deve, também no futuro, beneficiar de uma utilização directa e exclusiva dos equipamentos desportivos – seja para futebol profissional seja para outros –, porque isso já aconteceu no passado com o Mário Duarte, aconteceu e ainda hoje acontece com o novo estádio municipal. Já é uma coisa que desde 2003 vinha acontecendo, agora aquilo que nós também temos de ter em linha de conta é que a Câmara, em 2008, em Dezembro de 2008, mais concretamente, fez um protocolo que assentava em pressupostos, e estes pressupostos – recordando que essa análise histórica também é importante, e às vezes parece que nos esquecemos destas realidades –, havia uma urgência em definir, de uma forma articulada e concreta, tudo o que era a regulação das relações entre o clube e a Câmara, e resolvê-lo de uma forma definitiva. E, naturalmente, pressupunha-se essa solução era diligente. Portanto, a ideia era acabar com os problemas todos e que, para isso, houvesse instrumentos jurídicos adequados. Este foi o nosso pressuposto. E bem. Naturalmente, que também não posso esquecer que, em 20 de Janeiro passado, também a convenção que aqui foi proposta para a constituição de um tribunal arbitral também não passou, porque houve dúvidas a vários*



níveis, quanto às suas cláusulas. E, naturalmente, também não posso esquecer que o Beira-Mar, na altura em que colocou um pressuposto para a celebração dessa convenção – uma coisa que é importante não esquecer – é que estava convencido que os protocolos e os outros documentos que tinham sido celebrados entre o Município e o Beira-Mar não tinham vigência. Isso é importante porque se o Beira-Mar, em Janeiro, não concordava com a vigência dos protocolos anteriores, nomeadamente o de 2008, é bom atentarmos à forma como estamos hoje a apresentar esta proposta, que prevê a real intenção das partes, nesse caso da parte do Beira-Mar; da Câmara a intenção é boa. E, também, por outro lado, aquilo que o Beira-Mar invocava, que era a impossibilidade de concretizar essas posições do protocolo de 2008. Portanto, o Beira-Mar reconhecia que o protocolo de 2008 era impossível de se concretizar. Isto foi em Janeiro de 2011. Também não posso esquecer, naturalmente, daquilo que tem vindo a acontecer, pelos vários acontecimentos recentes, a propósito dessa contínua problemática entre a Câmara e o Beira-Mar, e entendo eu que os pressupostos que levaram a Câmara a propor acção contra o Beira-Mar mantêm-se inalterados. Portanto, não podemos esquecer que o protocolo de 2008, como eu falava há pouco, para mim é o único acordo que à data de hoje consagra, de facto, uma posição positiva e favorável para a defesa do interesse público municipal. E, portanto, parece-me que a repetição de um envolvimento do Município de Aveiro num novo acordo negocial, com estas repercussões, mesmo sobre a prática desportiva de futebol, sem que o diferendo judicial tenha sido objecto de uma efectiva resolução, não fazem sentido. Penso que isto não é adequado. Além do mais, se recordarmos porque que o processo negocial também foi intentado, há aqui uma situação de grave desrespeito, quer à dignidade quer ao prestígio dessa edilidade, e o prejuízo financeiro que isso comporta ronda um milhão de euros. É bom não esquecer isso. E, portanto, uma vez que esse crédito municipal não foi regularizado, por vontade própria de qualquer dos actuais dirigentes que compõem a direcção do Beira-Mar, já lá vai quase um ano desde que a acção deu entrada em Tribunal, penso que isso são considerações em ter à minha conta, na análise do protocolo. Para além do protocolo, nessas considerações gerais, eu gostaria de aqui também lançar algumas considerações mais específicas, porque há dúvidas, há lacunas e algumas fragilidades textuais que, na minha opinião, não asseguram, minimamente, a protecção do interesse público municipal, e que justificam uma revisão, a saber:

Tenho para mim que com a futura extinção da EMA, pela natureza e o tipo de acordo que aqui é proposto, podia e devia assumir as vestes de uma verdadeira concessão de uso privativo de domínio público, pois é através deste tipo de contrato que o Município de Aveiro poderia facultar ao Beira-Mar aquilo que é inequívoco e que todos concordamos, a utilização económica exclusiva de um estádio que é de domínio público e que deve ser usado para fins de utilidade pública. Portanto, quer em matéria de gestão quer em manutenção, também aqui apostava no protocolo proposto hoje. Depois, e aparentemente, vemos uma justificação que está vertida na parte inicial deste clausulado, ou seja, a referência às obrigações do Município, do Beira-Mar e da EMA, aquelas célebres cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª, do protocolo de 2008, a verdade é que essa justificação inicial do protocolo parece-nos isolada e um pouco descontextualizada, face àquilo que já houve anteriormente, do incumprimento do Beira-Mar, com uma declaração de vontade

que, para mim – e não tenho problemas em assumi-lo –, é uma declaração de vontade burlosa, da compra dos terrenos do complexo desportivo das piscinas. Depois do quarto parágrafo deste protocolo é feita uma referência a existência de um protocolo que foi celebrado em 18.03.2011, entre a EMA e o Beira-Mar, o qual faz uma referência ao direito de preferência, a favor do clube, mas que, enfim, este de teor não foi de todo derogado, ou sequer comunicado. Depois, na parte final do n.º 2, da cláusula 1.ª, são, para mim, incorrectamente abrangidas as concessões, naquilo que aqui se prevê de actividade de promoção da rentabilização do estádio. Por quê? Porque este tipo de contrato, como é sabido, é uma forma de contratação reservada por Lei apenas às entidades de natureza pública e não a sujeitos de direito privado. Depois, na redacção do n.º 3, da cláusula 1.ª, é, também para mim, omissa quanto ao recheio das instalações atribuídas ao Beira-Mar. Já deveriam ter sido objecto de descrição, no clausulado proposto, porque se trata de bens de natureza pública e se nos recordarmos do ponto 7 do protocolo de 2008, ali se determinava, no ponto 7, a inventariação de todo o mobiliário e equipamentos do recheio do estádio municipal. Mais adiante, na alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, é prevista uma consignação de receitas de actividades publicitárias no exterior do estádio em obras de conservação extraordinária. Eu aqui tenho para mim que afinal se percebe porque o Município há de cativar 70% do valor dessas receitas para realizar obras de conservação extraordinária do imóvel que já são obrigação do clube, nos termos do n.º 3, da cláusula 3.ª. Isto é duvidoso. Depois, na redacção da alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, também em mim aqui suscitou-me algumas dúvidas quanto à identificação do real e futuro beneficiário de 30% do valor das receitas com actividades publicitárias, porque aqui só se faz referência, genericamente, à parte produtora do negócio, em vez de, e bem, de mencionar directamente o Beira-Mar. Depois, quanto à cláusula 3.ª, referente aos custos, tenho para mim que devia ter presente, novamente, o dito anexo 1, do protocolo de 2008, particularmente o seu ponto 2, que estipula a obrigatoriedade da transferência da titularidade para o Beira-Mar de todos os contratos de manutenção e fornecimentos que são feitos em nome da EMA, com os encargos. Depois, o n.º 2, da cláusula 3.ª, na minha opinião, também não define de forma directa o que se deve entender por custos correntes da utilização diária. Porque seria aconselhável descrevermos mais detalhadamente o tipo de despesas e custos a considerar: luz, água, limpeza, gás, aquecimento, seguros, enfim, aquilo que é considerado normal, nestas situações. Depois, dentro do rol de custos correntes, também, não vislumbro qualquer referência às despesas futuras, relativamente à manutenção do relvado; não se diz uma palavra também sobre isto. Depois, é, relativamente ao n.º 2, da cláusula 3.ª, espaço e instalações, que serão futuramente, e que se espera que sejam, de utilização exclusiva do Beira-Mar, e objecto de obras de conservação ordinária e de beneficiação, desde logo o espaço exterior, as vias de acesso, o equipamento, imobiliário urbano, isso também deviam estar aqui também incluídas. Relativamente às obras de conservação extraordinárias, que está previsto aqui no n.º 3, da cláusula 3.ª, também aqui as avarias em máquinas essenciais ao funcionamento do estádio, que decorre normalmente da utilização dos equipamentos, parece-nos que deveria aqui ser também o utilizador, o Beira-Mar a assumir essa obrigação, através dos competentes contratos de manutenção próprios. Aliás, o processo já estava acordado e aceito no âmbito do ponto 2 e 6, do anexo 1, do protocolo de 2008; já tinha



... sido comunmente aceito por ambas as partes. Depois, é, a função que deveria existir em relação à responsabilidade do Beira-Mar, decorrente do risco dos danos que sejam causados directamente pelos utilizadores do estádio. Pelo menos, os apurados em termos de eventos, e que para nós deve ser permanente a responsabilidade, e não apenas em casos pontuais, como nos jogos de futebol. Em regra, qualquer beneficiário duma exploração e gestão de um bem de domínio público os deveria assegurar. A contratação da apólice de seguro só serviu para um efeito, porque pelo menos o Município de Aveiro, durante uma década, deixa de ser responsável pela utilização de área directa, penso eu. Depois, quanto às benfeitorias, em regra essas benfeitorias entendidas, na sua definição pura, como despesas para conservação e melhoramento dum bem, como costumam ser uma obrigação e não uma faculdade, e, portanto, o utilizador aqui deve ter uma obrigação directa, porque a utilização que faz implica desgaste, degradação corrente dos elementos e tal como sucede também nas benfeitorias necessárias, aquelas que evitam a perda, a deterioração e destruição do bem, deviam de facto ficar estipuladas, como encargo do Beira-Mar. Quanto à propriedade das benfeitorias, tal como ela se encontra prevista no n.º 2, da cláusula 4.ª, a favor do Município de Aveiro, penso que isto não está, enfim, bem conjugado com aquilo que está definido na parte final do ponto 4, do anexo do protocolo de 2008. Exclui as benfeitorias absolutamente necessárias, que tenham sido realizadas com a autorização da EMA ou do Município e, portanto, aqui pressupõe arrefecimento do Beira-Mar. Depois, quanto ao regime de transição para a gestão partilhada dos custos correntes da cláusula 5.ª, para os primeiros 6 meses de vigência desse protocolo – aqui também não se diz nada quanto ao tipo e ao âmbito das despesas de encargos da utilização do estádio do Beira-Mar, que caberá exclusiva ao próprio clube. Também não se percebe o alargamento do prazo inicial de 6 meses para a gestão partilhada dos custos correntes, até ao final da época – e fica em aberto – uma vez que o próprio Beira-Mar, nesse período, pelo menos até Maio de 2012, que é quando termina normalmente o campeonato, ele ficará a deter um volume de recitas publicitárias, se tudo correr bem – é o que espera –, pelo menos 30%, nos primeiros 6 meses e 70%, a partir de Dezembro de 2011. Portanto, aqui também não percebo isto. Depois, a condição da alínea b), do número 3, da cláusula 5.ª que fica subordinado ao alargamento, até ao final da época desportiva, deste prazo de 6 meses, penso eu que não é compatível com a gestão partilhada de custos, que está prevista no número 1, do mesmo artigo. Depois, quanto aos custos correntes que deveriam vir a aumentar porventura por projectos de indemnização da sociedade do Beira-Mar, enfim, pergunto como é que estes custos podem ser imputados ao Beira-Mar quando no número 1, da cláusula 5.ª, estabelece também uma gestão partilhada. Penso que aqui também deveria haver uma fiscalização, alvo de controlo sobre isto também. Quanto à questão da disponibilização ocasional do estádio, que temos aqui na parte final das cláusulas, sendo o Município de Aveiro aquele que continuará a ser o proprietário do estádio, por que razão é que há de ficar o Município de Aveiro limitado há apenas 10 dias anuais? Acho que isto não faz sentido, também. Porque se o Município assume custos partilhados, e alguns deles até mesmo em exclusivo, então não faz sentido limitar a um período de tempo tão curto o seu direito de utilização. Também aqui acho que haveria uma possibilidade de se efectuar um calendário mais abrangente, de acordo com as acções e actividades do universo municipal. Penso que seria mais do que

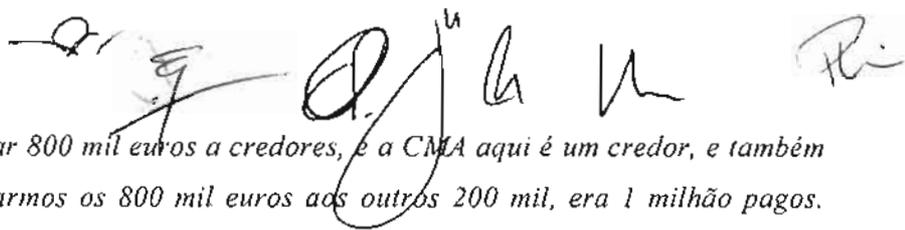
Dr. J. J. A. M. R.

pacífico. Bom, quanto à questão do regime de partilha de lucros, no número 2, da cláusula 6.ª, também aqui se os eventos desportivos forem promovidos pelo Município de Aveiro por que é que deve o Município partilhar as suas receitas? Seria mais adequado, penso eu, ao menos o Beira-Mar também fazer uma entrega dessa percentagem de receitas, quanto à gestão dos eventos desportivos que são por si promovidos, para haver aqui uma certa igualdade. Quanto à questão das áreas permanentes, destinadas à EMA e ao Município de Aveiro, isto aqui já são alguns pormenores, e é uma questão de princípio, também, penso que são 4 lugares no camarote que são reservados à CMA, mas a CMA é composta por 9 vereadores e deviam ser 9 lugares de disponibilidade no camarote presidencial, com os correspondentes lugares de estacionamento. Portanto, penso que é uma questão de dignidade e, portanto, se vamos entrar em pormenores, penso também que isto aqui era legítimo. Isto já é um pormenor já de menor importância face aos anteriores que já aqui expus. Depois, quanto ao direito de preferência, que está consagrado na cláusula 9.ª, penso que apenas visa ao interesse do Beira-Mar, porque se pensarmos quanto a eventuais interessados, nacionais ou estrangeiros, numa futura aquisição do estádio municipal, penso que isto será um ónus e não sei como isso se conjugará face a um futuro investidor ou futuro interessado – já que se fala tanto em investidores e interessados –, como é que iríamos conciliar isso com os interesses do Município. Depois, esta ideia de continuar o contrato de gestão, para além dum momento em que possa acontecer numa futura venda ou, enfim, numa futura alienação do estádio, penso que, enfim, poderá vir a constituir um ónus que poderá dificultar algo nesse sentido, e, portanto vê-se que a CMA aqui poderá ver-se a braço com alguma dificuldade.

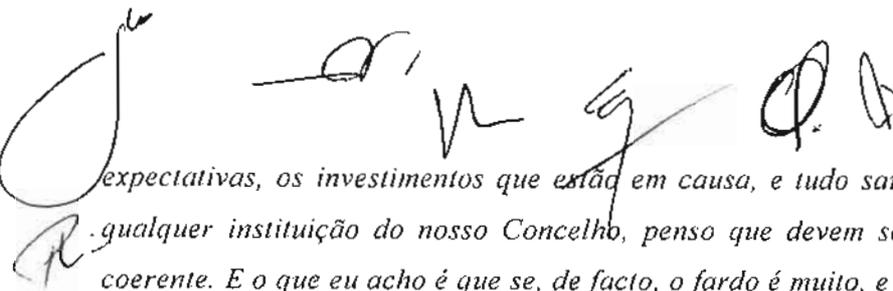
Bom, eu queria finalizar porque já vou um pouco longo e devem estar fartos de me ouvir, mas estas questões são sérias e, portanto, pressupõem algum cuidado e alguma atenção da forma como se fala sobre isto e eu tenho esse rigor e gostaria que compreendessem esta parte. Eu não me esqueço que a CMA é uma entidade de direito público e, portanto, está subordinada ao princípio da legalidade. Isto equivale a dizer que esta edilidade não pode actuar contra a Lei, nem pode actuar fora dela nem sem suporte nela. E, portanto, se é invocado como fundamento para a celebração dum contrato de gestão que, sublinho, deve privilegiar, de facto, a escolha do clube residente, é o clube Beira-Mar, e não se põe isso em causa, e se há vontade de ambas as partes para dar cumprimento ao protocolo de 2008, sendo certo que é através desta forma que se devem considerar cumpridas todas as obrigações de todos os protocolos anteriores, esta proposta também não atenta a uma situação que eu gostaria aqui de frisar. Quem está a negociar representando o clube Beira-Mar nesta situação apresenta os seus argumentos, faz a sua representação excepcional, mas tem de ser sério e tem que ser consequente com aquilo que faz, na realidade. Eu não posso aceitar, Sr. Presidente, e permita que eu lhe diga isso, enquanto Presidente da CMA, que nós sejamos presenteados com uma possibilidade destas, que é louvável, que é, de facto, positiva e traduz um espírito, pelo menos aparente, de cooperação que o Beira-Mar quer encetar com a CMA e nós, em pleno pleito judicial, temos coisas que essa própria direcção do Beira-Mar acusa a CMA e fala de uma forma atentatória da dignidade deste órgão, mas também da pessoa do Sr. Presidente, e eu penso que isto não pode ser sentido em vão. Porque o Beira-Mar, ao defender-se na acção judicial, fê-lo através da actual



direcção, a actual direcção não tinha nada a ver com o negócio nem com a escritura de compra e venda das piscinas, e a verdade é que assumiu uma defesa em Tribunal que não é compatível pelo menos com o contacto que esses directores tiveram com aquela situação. Não tinham nada a ver com isto, mas a verdade é que fazem uma defesa integral, à semelhança e por similitude com quem, na altura, interveio no negócio. E eu não posso aceitar que se diga na contestação do Beira-Mar, esta direcção que assina uma procuração a um colega, Dr. Lourenço Santos, e que aqui se diga, de uma forma grave – acho que isto é grave, não se pode aceitar isso de ânimo leve – que se venha a propor um contrato de gestão do estádio e que no Tribunal se diga que a defesa da CMA não tem validade, o Presidente da CMA sai, de facto, fragilizado disto, e nós ficamos, enfim, serenamente a olhar para essa proposta e que as questões essenciais, que nasceram desta problemática que está em Tribunal – e bem, é nessa sede que deve estar –, não sejam resolvidas. Portanto, não posso admitir isso. Não posso admitir que se diga que há um conhecimento prévio de todas as situações da escritura pública em nome do Sr. Presidente da CMA, que se diga, também, que os contornos em que o negócio aconteceu não foram como foram defendidos pelo Sr. Presidente da CMA, tal como foi aqui deliberado há um ano, e vem agora a mesma direcção propor um contrato deste tipo. Já para não falar dos termos em que está feito, em termos de interesse público, enfim, eu reservo-me para comentar isso, porque não corresponde àquilo que deve ser o interesse público. Portanto, eu não posso compreender como é que uma direcção que nada tem que ver com uma situação litigiosa que se passou com outras pessoas assume essa defesa, e em Tribunal, perante um órgão de soberania. Eu não percebo isto. E quero lhe recordar que quando o protocolo que foi celebrado em 2008 havia pressupostos a serem cumpridos. E foi essa a condição que a CMA teve para que o protocolo fosse assinado e aceite. E ele foi aceite, eu não tenho dúvidas que ele vigora. Lembro-me que a CMA e o Beira-Mar davam como cumpridos todos os outros protocolos, e isso não aconteceu na última proposta do Tribunal Arbitral, que veio aqui à deliberação de Câmara, porque o Beira-Mar não aceita isso. Isto é preciso esclarecer. A gestão que se deve passar, pelo prazo estipulado de 10 anos, tal como está consagrado, deve implicar a poupança para a CMA, mas não dessa forma. Até porque o Beira-Mar tem outras obrigações, o reconhecimento do antigo Estádio Mário Duarte como propriedade plena da CMA, até agora nunca mais se disse nada sobre isso. E depois há os outros terrenos. Portanto, eu penso que esta proposta, enfim, revela, não tenho dúvidas nenhuma da nossa parte, uma necessidade, mas há aqui uma omissão de todos os problemas que ainda existem entre ambas as instituições e nós não podemos ir com o argumento dum problema que os aveirenses não têm culpa, e que agora por necessidade recente do Beira-Mar, sejamos levados nesta ovada, digamos assim. Eu sei que as despesas do estádio são de elevada monta, ninguém põe isso em causa, são um sufoco para as finanças municipais, reconheço, mas eu penso que isto não pode levar à consequência de nós sermos confrontados com qualquer espécie de – e agora em sentido figurado, que é para isso não suscitar aqui nenhum tipo de celeuma – qualquer tipo de coacção moral para aprovarmos uma solução comercial sem as cautelas devidas. E, portanto, quero aqui recordar que as recentes notícias também que vieram ao público – isso vale o que vale, mas a verdade é que também não é desmentido, e o silêncio vale como uma declaração de vontade –, as notícias revelam que, afinal de



contas, parece que há liquidez para pagar 800 mil euros a credores, e a CMA aqui é um credor, e também não se percebe em que pé fica. Se somarmos os 800 mil euros aos outros 200 mil, era 1 milhão pagos. Estamos a falar de 200 mil que ficavam, enfim, há credores de 1.ª, há credores de 2.ª, a CMA aqui acho que merece respeito e independentemente daquilo que se subjaz nesta proposta, mas acho que isto é de atender. Depois, entendemos que há uma necessidade deste acordo ter de obter garantias quanto ao integral cumprimento das obrigações que já foram, repito, acordadas e foram aceites pela CMA e pelo Beira-Mar, em 2008. E a resolução, de uma vez por todas, daquilo que não está resolvido, que é o diferendo judicial do correr da escritura do complexo das piscinas. Há condições que deviam ser salvaguardadas, porque o que interessa aqui – quero aqui também reiterar o que outros também disseram – é pacificar as relações institucionais da CMA e do clube. E, portanto, o Beira-Mar deve resolver o problema que criou com o cumprimento defeituoso da escritura de compra e venda, deve só após esse cumprimento do nosso pedido na acção judicial, e que deve formalizar as condições de funcionamento, de gestão e manutenção do estádio – portanto, aí é que podemos falar numa efectiva concretização do protocolo, que também está, digamos, acordado no protocolo de 2008 –, deve disponibilizar também a posse do Estádio Mário Duarte e reconhecer todos os outros direitos pela ocupação do mesmo, tal como estava definido no protocolo de 2008, e escriturar aquilo que são as escrituras públicas que já estavam previstas, também, nesse célebre protocolo, para além do centro de treinos e o novo pavilhão desportivo. Penso que após a formalização pelo período de 10 anos deste acordo só pode acontecer, naturalmente, com garantias do cumprimento dessas condições. É claro que já sabemos que o problema do complexo das piscinas pode e deve ser resolvido com a compensação devida – os números são conhecidos – mas também entendo que deve ser imputada a responsabilidade criminal a quem usou e abusou da confiança da CMA, na pessoa do Presidente. E, portanto, eu penso que um acordo deste tipo não contribui nem pelo tratamento justo e equitativo, daquilo que deve ser a relação institucional que uma autarquia deve ter com as instituições de natureza desportiva, pelo menos num plano de igualdade. Quero aqui recordar que a História recente das relações entre o clube e a CMA, e a experiência, também, em situações análogas em todo o País, demonstram que as autarquias não têm vocação institucional nem combinam em termos relacionais com o futebol. E, portanto, tenho para mim que essas considerações são fundamentais em matéria de salvaguarda do interesse público municipal. Penso que, na qualidade de eleito local, e sou titular de um cargo político, tenho a consciência que no exercício das minhas funções estou vinculado ao cumprimento de princípios, em matéria de processamento do interesse público e, nomeadamente a autarquia aveirense, quanto aos fins políticos de que estamos investidos e, quanto aos elementos da Justiça, a imparcialidade, de que não nos devemos nunca afastar, como é sabido. Por último, quero apenas aqui deixar uma nota quanto à questão que já sabemos – que esse é que é o grande argumento, e vamos concretizá-lo –, falou-se aqui nas canas e na pesca e eu acho que isto é uma verdadeira caça à baleia. A baleia aqui é a CMA, portanto, é o alvo fácil – também posso traduzir a do elefante branco, pois o estádio é o elefante branco e também está a ser caçado. Eu não ponho em causa nada da mística nem do fervor nem nada disso, eu vejo aqui na óptica da CMA, porque sou Vereador da CMA, e, portanto, penso que as



expectativas, os investimentos que estão em causa, e tudo saudável e positivo que o clube aspira, como qualquer instituição do nosso Concelho, penso que devem ser, também, tidas em conta de uma forma coerente. E o que eu acho é que se, de facto, o fardo é muito, e nós não podemos desperdiçar isto, então eu lanço aqui um desafio: Já que a CMA não tem capacidade para continuar a suportar esses encargos, já sabemos que aquilo é um custo desmedido e desnecessário, então ponha-se o estádio à venda. Faça-se um valor realístico para um verdadeiro investimento – faça-se o que se está a fazer em Leiria – e venda-se! Venda-se e liberta-se de um fardo! O fardo que isso se constitui. Agora, sob o pretexto de investimento realizado estadual versus contingência de contínuas despesas a existir, se não se transferir o estádio eu proponho venda-se por 1 milhão, 10 milhões, faça-se o que quiser, mas transfiram isso de uma vez por todos e deixe de ser um encargo. Assuma-se isso de uma forma directa e sem complexos, porque, de facto, se a CMA não tem vocação para gerir o estádio, então venda-o. Venda-o e nem que seja a baixo custo, porque já está perdido, toda gente o reconhece, aquilo é um fardo público, portanto, venda-se. O que é que interessa ao Município ser proprietário de uma coisa se não espera vender aquilo nunca, se não serve aquilo para nada, se não tem qualquer outra finalidade senão o próprio futebol. Então, venda-se. Venda-se, faça-se uma avaliação e mesmo que seja abaixo daquilo que, um dia, houve expectativas de realizar, assumo-se. Mas haja coragem para o fazer e, de facto, que isso deixe de ser um fardo para as nossas contas, porque isso ninguém deve contestar e eu estou de acordo. Em resumo e perdoe-me esta extensão, mas nessas coisas sou muito formalista, é um defeito de profissão, mas queria deixar aqui estas considerações, não querendo me alongar mais.”

O Sr. Vereador Dr. José Costa, em função do que já fora dito pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Fernandes, acrescentou ser contrário a que se transfira para o Beira-Mar qualquer actividade para além daquelas relacionadas estritamente com o futebol. Mostrou preocupação quanto ao trato dessas actividades pelo Beira-Mar, pois poderão levar a resultados prejudiciais à CMA, já que os interesses não têm o mesmo grau de importância para cada uma das entidades. Lembrou que em algumas cláusulas o proprietário se encontra minorizado, uma vez que não estão claramente definidas as competências nem os objectos que pretendem atingir, tendo exemplificado sobre as despesas e mais valias na parte das infra-estruturas, e sua correlação com a partilha de receitas. Também está indefinida a expressão “a parte promotora do negócio”, para atribuir 30% das receitas. Mostrou dúvidas sobre a conceituação da partilha de proveitos relativos à marca Beira-Mar, quando se trata de definir os denominados custos relacionados com a estrutura, uma vez que estes, quando forem superiores às receitas, impedem que haja partilha. Na questão das benfeitorias, questionou o prazo de 10 dias úteis para a CMA se pronunciar sobre as obras. Também questionou a atribuição e definição dos custos correntes. Indicou algumas outras conceituações dúbias do clausulado, para demonstrar que não é um acordo favorável a ambas as partes, mas que pende muito mais a favor do Beira-Mar que da CMA.

h — Sr' 9 10 h R:

Ao final, após elencar no clausulado as incorrecções que entendia existirem, disse que esse contrato de gestão, feito através da uma empresa municipal, referente a um dos próprios da CMA, era uma forma de contornar o litígio sobre o protocolo de 2008 e que se constituía numa ilegalidade.

O Sr. **Presidente** no final dos debates, propôs obter parecer jurídico relativamente ao protocolo e enviar aos Srs. Vereadores para que o ponto fosse deliberado numa próxima reunião, ficando, por conseguinte, este assunto suspenso.

EMPRESAS MUNICIPAIS

Após as explicações do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira e no seguimento da informação n.º 371/DJ/DCOEF/2010, da Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea r) do n.º 1 e alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a proposta de dissolução da sociedade TEATRO AVEIRENSE, LDA. e o início dos procedimentos legais e regulamentares conducentes à sua liquidação por transmissão global do património, para o Município de Aveiro, na qualidade de único sócio, de forma a permitir a rápida extinção da sociedade e propor à Assembleia Municipal a aprovação da dissolução, por transmissão global do património, ao abrigo do artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais.

EMPRESAS MUNICIPAIS

Após as explicações do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira e no seguimento da informação n.º 371/DJ/DCOEF/2010, da Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a extinção da EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.E.M., nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e da alínea r) do n.º 1 e alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, e submeter à deliberação da Assembleia Municipal, mediante dissolução com liquidação, por transmissão global do património, ao abrigo do artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais.

Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. José Costa

RECURSOS HUMANOS

De acordo com o teor da proposta n.º 3/DRH/2011, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo e de Pessoal, relativa ao recurso hierárquico apresentado pela candidata Margarida Isabel Ferreira Almeida ao procedimento concursal para 16 postos de trabalho, referência I – 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, a qual foi excluída na admissão por não ter comprovado ser detentora das habilitações literárias exigidas mediante a apresentação dos documentos comprovativos, foi deliberado, por

